

## **DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 035\* DE 25 DE MAIO DE 2001.**

\* Anterior Deliberação de nº:005/01, alterada para nº: 035/01, conforme Lei nº:10.177/98.

*"Altera o caput do artigo 1º da Deliberação CBH-MOGI n.º 10, de 27 de agosto de 1999, definindo como nova tomadora de recursos financeiros do Fehidro para a elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, a FAI-UFSCAR; mantém todos os seus demais termos em especial a proposta para execução do plano elaborada pelo CREUP, que dispõe sobre a participação das entidades de ensino superior de que trata o item 7.2 da referida proposta e inclui como copartícipe a FMPFM - Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, e dá outras providências correlatas."*

### **O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇÚ - CBH-MOGI**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** as orientações do CORHI - Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, no sentido de que o Plano de Bacia venha a ser elaborado de forma descentralizada, e com a efetiva participação de todos os atores envolvidos na gestão ambiental da Bacia Hidrográfica;

**Considerando** o disposto no artigo 34 da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que disciplina que, os órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, contarão com o apoio e cooperação das Universidades, de Institutos de Ensino Superior, de Entidades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Capacitação de recursos humanos, no campo de recursos hídricos, mediante acordos, convênios ou contratos;

**Considerando** que na reunião plenária, que foi realizada em 27 de agosto de 1999, no Município de Motuca, que tratou especificamente sobre a execução do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, foram aprovadas três deliberações, que dispunham respectivamente: **1)** sobre a aprovação do “termo de referência” para execução do Plano de Bacia (Deliberação CBH-MOGI n.º 022\*\*\*/99); **2)** sobre a contratação do CREUPI – Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, como entidade tomadora de recursos do Fehidro, responsável pela coordenação e execução do Plano de Bacia (caput do artigo 1º da Deliberação CBH-MOGI n.º 023\*\*\*/99), bem como a garantia da participação das demais entidades de ensino superior, devidamente indicadas e nominadas no item 7.2. na anexa “Proposta para Elaboração do Plano de Bacia”, proposta esta, elaborada pelo CREUPI e igualmente aprovada pela mesma deliberação (confira-se parágrafo único do art. 1º da Deliberação CBH-MOGI n.º 023\*\*\*/99); **3)** sobre a criação de um grupo de acompanhamento da execução do plano de bacia – GAEXP (art.1º), fixando-lhe a composição (art.2º), atribuições e competências (arts. 3º e 4º), conforme Deliberação CBH-MOGI n.º 024\*\*\*\*/99;

**Considerando** que, a entidade definida como responsável pela coordenação e execução do plano de bacias, não obstante seus louváveis esforços, não logrou superar os óbices que a impediram de ser tomadora dos recursos do Fehidro destinados à realização do plano;

**Considerando** que, o CREUPI vem atuando junto ao CBH-MOGI desde a sua criação, realizando importantes tarefas, sobretudo, no que diz respeito à elaboração do Relatório Zero da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, em parceria com a Secretaria Executiva, e que manifestou desejo de continuar colaborando, agora como copartícipe na execução do plano;

**Considerando** que, após sucessivas reuniões (15/12/2000; 02/02/2001; 13/02/2001; 09/03/2001; e 23/03/2001), do Grupo de Acompanhamento de Execução do Plano de Bacia – GAEXP, Secretaria Executiva, CREUPI e demais entidades de ensino superior envolvidas (consoante item 7.2. da retro mencionada proposta), inclusive, com a participação da FMPFM- Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” de Mogi Guaçu, apresentou-se oficialmente, como nova tomadora de recursos do Fehidro, a UFSCAR (consoante Ofício da pró Reitoria de Extensão n.º 012/2001 de 14/02/2001), por meio da FAI – UFSCAR Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

**Considerando** ainda, a reunião realizada no último dia 14 de maio, na sede da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, estando nesta presentes, o representante da FAI-UFSCAR, candidata a nova tomadora, o atual e ex Secretário Executivo do CBH-MOGI, e os representantes respectivamente, da Secretaria Executiva do Cofehidro – Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, e do CORHI – Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos. Tendo sido em tal ocasião, feitas indagações e respectivos esclarecimentos, conforme registro em ata, sobre aspectos financeiros, técnicos e legais à respeito da condução do processo de contratação da nova tomadora.

## **DELIBERA:**

Art. 1º Fica definido como nova tomadora de recursos Fehidro, e responsável pela coordenação da elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, a FAI – UFSCAR Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos, em substituição ao Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - CREUPI, mantido pela Fundação Pinhalense de Ensino.

Art. 2º Fica estabelecido que as partes ajustarão entre si a forma de participação das Entidades, Universidades, Institutos de Ensino Superior e de Entidades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, devidamente nominadas no item n.º 7.2 da “Proposta para Elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu” apresentada pelo CREUPI - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, de que trata o parágrafo único do artigo 1.º da Deliberação do CBH-MOGI n.º 024\*\*\*/99.

Parágrafo único. Inclui-se entre as entidades de ensino superior, coparticipantes da elaboração do plano de bacias de que trata o item n.º 7.2., da “Proposta para Elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu”, a FMPFM – Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” de Mogi Guaçu.

Art. 3º Mantém-se como base, para elaboração do Plano de Bacia do CBH-MOGI, o “Termo de Referência” regularmente aprovado pela Deliberação n.º 022\*\*/99, bem como a “Proposta para Elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu”, da qual trata o parágrafo único do artigo 1.º da Deliberação CBH-MOGI n.º 023\*\*\*/99,

Art. 4º - O artigo 2º da Deliberação n.º 024\*\*\*\*, de 27 de agosto de 1999, que criou o Grupo de Acompanhamento de Execução do Plano de Bacia – GAEXP, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - O GAEXP será composto pelos Coordenadores, ou representantes por eles indicados, das Câmaras Técnicas Institucional, de Saneamento, de Qualidade das Águas, e de Gestão e Planejamento, e pelo Presidente do CBH-MOGI, ou representante por ele indicado, que o presidirá”*

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o caput do artigo 1º da Deliberação n.º 022\*\*\*, de 27 de agosto de 1999, e o artigo 2º da Deliberação n.º 024\*\*\*\*, de 27 de agosto de 1999.

Art. 6º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

\*\* Anterior Deliberação do CBH/MOGI de nº: 009/99, alterada para nº: 022/99, conforme a Lei de nº: 10.117/98.

\*\*\* Anterior Deliberação do CBH-MOGI de nº: 010/99, alterada para nº: 023/99, conforme a Lei de nº: 10.117/98.

\*\*\*\* Anterior Deliberação do CBH-MOGI de nº: 011/99, alterada para nº: 024/99, conforme a Lei nº: 10.117/98.

Porto Ferreira, 25 de maio de 2001

**João Alborghetti**

Presidente do CBH-MOGI

**Neiroberto Silva**

Vice-Presidente do CBH-MOGI

**Marcus Vinicius Lopes da Silva**

Secretário Executivo do CBH-MOGI

\*\* Antiga Deliberação do CBH-MOGI de nº: 009/99.

\*\*\* Antiga Deliberação do CBH - MOGI de nº:010/99.

\*\*\*\* Antiga Deliberação do CBH-MOGI de nº: 011/99.

Obs: Mudanças Realizadas de acordo com a Lei 10.177 de 30 de Dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual (Art. 14).